

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR

## **NOTIFICAÇÃO**

nteressado: RICARDO ANDRES VOGERL
Leferência: Processo SEI nº <b>08389.009041/2024-41</b>
Fica o(a) senhor(a)RICARDO ANDRES VOGERL, portador do documento de identificação e estrangeiro RNM F724051-4, natural da Argentina, nascido aos 25/05/1972, filho de WALTER RICARDO VOGERL e DORA ECKERT, NOTIFICADO(A) a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1° do art. 39 do Decreto nº 9.199/2017:
Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento do autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.
§ $1^o$ O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .
§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.
. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço arruda.ara@dpf.gov.br u numig.fig.pr@pf.gov.br.
ADRIANO ARRUDA Agente de Polícia Federal Classe Especial/Mat. 17.524 SO/NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR
assinar eletronicamente e enviar por e-mail a partir do SEI)
Ciente da notificação, consinto com a comunicação eletrônica por meio do e-mail:
 .ocal, data
Assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROGERIO ARRUDA**, **Agente de Polícia Federal**, em 14/11/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0&cv=38455488&crc=9E3EEEE5.
Código verificador: 38455488 e Código CRC: 9E3EEEE5.

**Referência:** Processo nº 08389.009041/2024-41 SEI nº 38455488